



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 36/21-S

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A T S CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 06.033.729/0001-86 situada na o Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco "C", Número 85, salas 1908/1911, bairro Asa Norte, em Brasília-DF, CEP 70.711-902, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.960.754-49, **resolvem**, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2020/42015, **firmar o Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 36/21-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 23/22-AS, 102/22-AS, 74/23-AS e o 4º Termo, tendo como objeto a prestação de serviços de apoio à implantação da Governança de TIC, de gerenciamento técnico de serviços de TIC - ITIL e de gerenciamento de projetos e processos de TIC, sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, tipicamente na modalidade remota, em referência aos **Lotes 01 e 02, do Pregão Eletrônico nº 023/2021** e com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 36/21-S fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Contrato nº 36/21-S sofrerá reajuste, previsto na sua Cláusula Décima e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no percentual aproximado de 3,232780 % de correção, conforme consta dos cálculos





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42015

realizados às fls. 1826/1827, e da informação técnica de fls. 1905/1910, do Processo TJ-ADM-2020/42015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do reajuste, o valor global do Contrato nº 36/21-S, passará de R\$ 4.830.787,64 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para o montante anual de R\$ 4.986.942,80 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Sendo, conforme descrito na Cláusula Quinta, para o **Lote 01**, o valor de R\$ 3.702.164,40 (três milhões, setecentos e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), representado pelo Grupo 1 - Serviços de apoio à Governança de TIC; e, para o **Lote 02**, o valor de R\$ 1.284.778,40 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), representado pelo Grupo 2 - Serviço de apoio aos Projetos e Processos.

CLÁUSULA QUARTA: Para o presente aditamento, com prorrogação de prazo, referente ao período de 06 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025, e a aplicação do reajuste, o valor total do Contrato nº 36/21-S será de R\$ 4.986.942,80 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora: 0004-SETIM, Projeto/Atividade: 2002/2034/2035, Elemento de Despesa: 33.90.40, Subelemento: 40.002 e Fontes: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, conforme rubrica orçamentária de fl. 1912, Processo TJ-ADM-2020/42015.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
75449
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GOMES TORQUATO:35396075449
Dados: 2024.07.29 09:25:07 -03'00'
TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF/MF Nº 353.960.754-49

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADILSON PIZE
Data: 29/07/2024 11:43:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

